



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
CONTRATO Nº 874/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 874/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA E A EMPRESA **ZARGO CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA - EPP**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal do Carpina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede à Praça São José, 98, Bairro São José, CEP: 55.815-040, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Secretário de Administração o Sr. **JOSÉ DO PATROCÍNIO GOMES DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA BR 408, KM 78, CONDOMÍNIO LAURA BANDEIRA DE MELO, QUADRA H09, PAUDALHO-PE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 040.851.404-34, E NO REGISTRO GERAL / RG SOB O Nº 774.335 SSP-PE, do outro lado, a empresa **ZARGO CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 01.902.284/0001-74**, com sede à Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Sala 34, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53.040.000, neste ato legalmente representado pelo Sr. Gervásio Gurgel do Amaral, CPF nº 306.992.904-49, RG nº 5.786.433 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Beira Rio, nº 230, Apt. 202, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-100, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com supedâneo no Processo Licitatório nº 40/2017, CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato Original, de 04 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Mediante o presente Termo Aditivo de acréscimo, fica reajustado o valor mensal do contrato, para o período 04.09.2018 a 03.12.2018, em R\$ 17.473,50 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando a importância em R\$ 52.420,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), consoante Ofício SECOB nº 093/2018, face o acréscimo de horas/máquina de retroescavadeira, de 80 para 170 horas, pelas razões expostas na justificativa apensa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



O realinhamento ora ajustado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, obedece ao disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carpina (PE) 04 de setembro de 2018.

JOSÉ DO PATROCÍNIO GOMES DE OLIVEIRA
Contratante

ZARGO CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS: _____
CPF:

CPF: